



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Conselho Nacional de Política Fazendária  
Secretaria Executiva

### CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 40/2023

O **Diretor da Secretaria-Executiva do CONFAZ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS nº 133, de 12 de dezembro de 1997; bem como nos incisos II e XXIV do art. 4º e inciso XI do art. 8º da Portaria nº 133, de 30 de março de 2020, que aprovou o regimento interno da Secretaria-Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e nos termos do § 3º da cláusula segunda e do § 3º da cláusula sétima do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

que o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, representado pelos auditores fiscais autorizados pelas Portarias nº 08/2019, de 7 de janeiro de 2019, e nº 70/2022, de 26 de julho de 2022, efetuou o depósito nesta SE/CONFAZ, nos termos do § 2º da cláusula sétima e do parágrafo único da cláusula décima segunda do Convênio ICMS nº 190/17, de **PLANILHAS ELETRÔNICAS CONTENDO RELAÇÕES DE ATOS NORMATIVOS E ATOS CONCESSIVOS EDITADOS NOS MESES DE NOVEMBRO/2019 a JANEIRO/2020 (registro e depósito autorizados pela Resolução nº 1, de 15 de junho de 2020), ABRIL/2020, MAIO/2020 e JUNHO/2020 que ALTERARAM, REVOGARAM OU ESTENDERAM benefícios fiscais VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017**, bem como efetuou o depósito da **CORRESPONDENTE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, cujos atos normativos foram objeto de registro e depósito anteriores na SE/CONFAZ;

que a referida unidade federada efetuou também o depósito, na forma da cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190/17, de **PLANILHA ELETRÔNICA contendo INFORMAÇÕES de ATOS CONCESSIVOS EDITADOS nos MESES DE ABRIL/2020 e MAIO/2020 DE ADESÃO** a benefícios fiscais concedidos pelo Estado de Santa Catarina, cujas informações foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul pelos atos abaixo informados:

- **Decreto nº 55.155/2020**, de 1º de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 1º de abril de 2020;

- **Decreto nº 55.166/2020**, de 3 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 6 de abril de 2020;

- **Decreto nº 55.221/2020**, de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 30 de abril de 2020;

- **Decreto nº 55.278/2020**, de 27 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 28 de abril de 2020.

Na hipótese do Estado do Rio Grande do Sul não vier a reinstituir os benefícios fiscais objeto de EXTENSÃO deste certificado, os atos relativos aos benefícios fiscais estendidos devem ser revogados.

Na hipótese do Estado de Santa Catarina, que concedeu originalmente os benefícios fiscais, não vier a reinstituí-los, o Estado do Rio Grande do Sul deverá revogar os atos relativos aos benefícios fiscais objeto destas adesões.

O depósito foi efetuado no dia **31 de julho de 2020 (Entrega 46)**, via internet, com uso de serviço de armazenamento e sincronização de arquivos em nuvens, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS nº 190/17 e do Despacho nº 96, de 25 de julho de 2018.

O Estado do Rio Grande do Sul **declarou no dia 9 de fevereiro de 2023**, que a documentação incluída pela SE/CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.101096/2022-95, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria-Executiva, via

internet, com uso de serviço de armazenamento e sincronização de arquivos em nuvens, e que os atos de ADESÕES obedecem ao disposto no § 8º c/c § 2º, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, estando nos mesmos termos dos atos do Estado de Santa Catarina ao qual se realizaram as adesões.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 40/2023.

Brasília/DF, 9 de fevereiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente  
CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA  
Conselho Nacional de Política Fazendária  
Secretaria Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Azevedo Oliveira, Diretor(a)**, em 09/02/2023, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31556337** e o código CRC **266F86D9**.